



PROCESSO Nº 234/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
ATA DE PULBICAÇÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
TÉCNICAS

Aos 27 dias do mês de outubro de 2021, as 16 horas, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal, Comissão Especial ad hoc, nomeada pela Portaria nº 360 de 15 outubro de 2021, para publicação da ordem de classificação das propostas técnicas conforme julgamento motivado do Grupo de Trabalho, nomeado pela portaria 361 de 15 de outubro de 2021, referente ao Processo de Seleção para Contratação de Entidade de Previdência Complementar no Município de Aratiba, Processo nº 234/2021, Chamamento Público nº 001/202, nomeada pela Portaria nº 360 de 15 outubro de 2021, sendo a seguinte classificação:

- 1. FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS-RPREV**
2. FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
3. BB-PREVIDENCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL
4. FIPEQ-FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO INPE E DO INPA

A motivação da classificação apresentada pelo Grupo de Trabalho, conforme ata 002/2021 de 27 de outubro de 2021 foi a seguinte:

"Sendo os motivos dessa ordem de classificação os seguintes em ordem de relevância:

1) O fator preponderante e fundamental é a ausência de Taxa de Administração por parte da FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS-RPREV, que embora apresente uma taxa de carregamento maior do que as outras proponentes, traz uma maior previsibilidade e um melhor resultado a longo prazo para o participante que aderir de forma obrigatório ou opcional ao plano de previdência complementar.

2) Quanto aos Plano de Benefícios ofertados pelos proponentes, o Grupo de Trabalho entende que o conjunto de canais e recursos ofertados para a implantação e execução do plano e de previdência colocam FIPEQ-FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO INPE E DO INPA e num patamar comparativamente diferenciado e menos atrativo para os participantes, uma vez que não ofertam Plano de Educação Previdenciária de forma objetiva;



3) No que se refere ao item III das condições econômicas das propostas, quanto ao aporte inicial não há objetividade na proposta apresentada pela FIPEQ-FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO INPE E DO INPA e do BB-PREVIDENCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL

4) No que tange a análise de risco de crédito das entidades apresentadas, o grupo de trabalho entende que empresas e fundações vinculadas a entes públicos (Estados e União) demonstram uma melhor condição de honrar seus compromissos em virtude de mudanças do contexto político e previdenciário, cumprindo com exigências relacionadas a legislação pertinente ao objeto em análise.”

A classificação final será publicada no site oficial do Município, sendo aberto o **prazo recursal de 2 (dois) dias úteis**. Nada mais havendo a tratar. Foi encerrada a sessão sendo lavrada a presente ata devidamente assinada por todos os integrantes da comissão.


Heitor A. Brandão Júnior
Membro da Comissão Especial


Lara Marisa Santos
Membro da Comissão Especial


Nilton Antonio Mocellin
Membro da Comissão Especial